

REF 905 - Du 19 fev 1971
apoiada pela aplicação da lei 652 de 23 de
outubro de 1963 aos servidores do S.A.A.E.
do Município de Álvares Machado
e dá outras providências. -

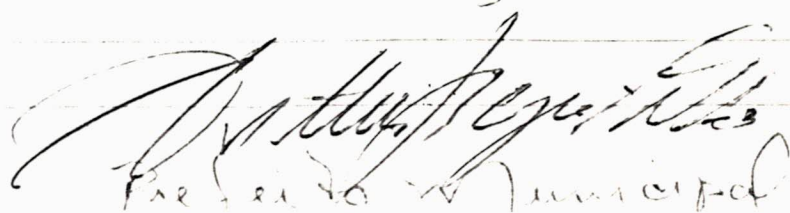
Arthur Borges Filho, Prefeito
Municipal de Álvares Machado, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O adicional por tempo de serviço, ins-
tituído pela lei municipal nº 652
de 23 de outubro de 1963, é exten-
sivo aos servidores do Serviço Autô-
nomo de Água e Esgoto, do Muni-
cípio de Álvares Machado. -

Artº 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei, correrão por conta
das verbas consignadas no Orça-
mento do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto. -

Artº 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos
a 1º de janeiro de 1971.

Foi feita na Prefeitura Municipal de Álva-
res Machado aos 19 dias do mês de fevereiro
de 1971.


Prefeito Municipal